



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM  
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e \_\_\_\_\_ foi publicado na imprensa oficial: (DO) em 11/11/19  
SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 297/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, MASTER COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado CONTRATANTE e MASTER COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 09.655.612/0001-97, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, n.º 34, Edifício Servicer, Sala 06, Parque Bela Vista, Salvador - Bahia, representada pelo Sr. GIOVANNI MARTINS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 935.753.356-72, portador do RG n.º MG6357818 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 086/2019, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 9386/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE DE UTILIZAÇÃO DO SAMU DE ALAGOINHAS - BAHIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE: - NO DISPLAY - LIMPEZA EXTERNA E INTERNA - LIMPEZA DO MICROFILTRO - TESTE DE FUNCIONAMENTO - RECUPERAÇÃO DO CABO FLAT	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
03	TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA DO VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.450,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



CONTRATO 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1. –** Os equipamentos se encontram sem funcionamento e necessitarem de reparos e/ou manutenção devem ser entregues num prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação da Secretaria de Saúde, no endereço do Hospital Maternidade.

**5.2. –** Será incluso no valor do serviço todo equipamento necessários à execução do objeto, bem como todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta dispensa de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1. –** O Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**6.1. –** O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2025	3.3.90.39	14

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria de Saúde do Município**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

**13.1.** – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1.** – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado ou a falta na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, conforme o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido no item 5.1 deste termo, por cada item constante da CLÁUSULA SEGUNDA em atraso;
- c) A Multa prevista no item anterior será graduada na proporção de 0,5% por dia de atraso;
- d) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total, que assim será considerada em caso de prestação insuficiente ou que não atenda a finalidade deste instrumento;
- e) Nos casos de inexecução total, a autoridade competente aplicará a multa prevista de forma fundamentada, com base nos instrumentos de acompanhamento deste contrato e elaborados pelo fiscal designado;
- f) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**15.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) responsável pela gestão deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:





ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 25/10/2018. Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data da assinatura.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Uruçutuba-AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 71, Item III, Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe: Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal; resolve - I - HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93. II - ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 006/2019, a empresa ENGCOOP ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 14.259.730/0001-16, sediada na Av. 07 de setembro, nº 1134, Centro, Cep. 69100-018, Manaus - AM. III - DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor R\$ 403.616,02 (quatrocentos e três mil, seiscentos e dezesseis reais e dois centavos), em favor da adjudicatária. IV - FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019**

A Comissão Municipal de Licitação-CML, torna público e para conhecimento o resultado final da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, Proc. 01135/2019, cujo objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Execução de Pavimentação de Ruas em áreas urbanas com calçada, meio fio, sarjetas e drenagem superficial, pelo critério menos preço global, conforme relatório e do mapa comparativo nos autos do processo administrativo, conforme segue: EMPRESA VENCEDORA: ENGCOOP ENGENHARIA LTDA-EPP - CNPJ Nº 14.259.730/0001-16, valor global de R\$ 403.616,02 (quatrocentos e três mil seiscentos e dezesseis reais e dois centavos).

Uruçutuba/AM, 6 de novembro de 2019.  
ALTEMAR JOSÉ GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

**RETIFICAÇÃO**

No extrato do contrato nº 131/2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 29/10/2019 Seção 3 Nº 209, página 155. Onde se lê: 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviços, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante. Leia-se: 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviços, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 297/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Master Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ nº 09.655.612/0001-97 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 086/2019 - Objeto: Contratação de Empresa para manutenção corretiva e preventiva no ventilador mecânico de transporte de utilização do SAMU de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 1.450,00 ( Um mil e quatrocentos reais) - Data de Assinatura: 18/10/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019**

A Prefeitura Municipal de Araçás torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça Matriz, nº. 160, Centro, Araçás - Bahia, no dia 25 de novembro de 2019, às 10 horas, propostas devidamente lacradas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS - BAHIA. O Edital estará à disposição no Diário Oficial do Município Araçás - Bahia, assim como todos os avisos pertinentes à licitação. Informações: (75) 3451-2509 ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 - Centro - Araçás - Bahia das 08:00 às 12:00 horas. Araçás, 07 de novembro de 2019. Jaciene de Souza Almeida - Pregoeiro Oficial.

Araçás, 8 de junho de 2019.  
MÁRIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019**

A Secretaria Municipal de Educação do município de Barreiras -BA, comunica que se encontra a disposição o edital de Chamamento Público para comunicação que se encontra a disposição o edital de Chamamento Público para a aquisição de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e Pequenos Produtores Rurais, destinado a confecção de alimentos da merenda escolar, deste município, o recebimento dos envelopes das propostas com o prazo para o recebimento no período de 08 de novembro de 2019 a 02 de dezembro de 2019, até as 12:00 horas, e recebimentos da documentação para a venda dos produtos, local de retirada do edital [www.barreiras.ba.gov.br/licitacoes](http://www.barreiras.ba.gov.br/licitacoes).transparencia e Secretaria Municipal de Agricultura - Situada a Rua das Turbinas, s/n, Parque de Exposição Engenheiro Geraldo Rocha. Bairro: Barreirinhas - CEP: 47.801.900- Barreiras/ BA a entrega dos envelopes. Mais informações nos Fone: (77) 3614-7117.

Em 7 de novembro de 2019  
CÁTIA PEREIRA AIRES DE ALENCAR  
Pela Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019-SRP**

Será realizado em sua Sede PP nº 021/2019-SRP, em 22/11/2019 às 09:30h. Objeto: Fornecimento de materiais eletroeletrônicos. Edital disponível através do site: <https://www.barroalto.ba.gov.br/licitacoes>, e no Setor de Licitações, à R. Miguel M. de Almeida, s/n. Informações pelo tel. (74)3629-1114.

Barro Alto/BA, 8 de novembro de 2019.

ORLANDO AMORIM SANTOS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019**

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 044/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de limpeza e perfuração de poços artesanais com o escopo de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas/Ba. Tipo Menor Preço por Lote. Sessão: 22 de Novembro de 2019 às 09:00 hs. Informações das 08:00 às 12:00 no Setor de Licitações. Sessão no Setor de Licitações, situado na Praça dos Poderes nº 95/Brotas de Macaúbas/BA.

Brotas de Macaúbas/BA, 8 de novembro de 2019

ELANE GOMES OLIVEIRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 8/2019**

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado realizará sessão pública licitatória no dia 26/12/2019, às 09:00 (nove) horas, em sua sede, referente à Concorrência Pública 008-2019, cujo objeto consiste na aquisição de sistemas de energia solar fotovoltaica de 12Kwp e 25kwp, conectados à rede, com a prestação de serviços de implantação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, que serão instalados nos imóveis da Prefeitura Municipal de Brumado. As especificações do certame constam no Edital e seus anexos, que se encontram à disposição no endereço eletrônico <http://www.brumado.ba.io.org.br/acessoainformacao> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Divulgação dos outros atos no Diário Oficial [www.Brumado.ba.io.org.br](http://www.Brumado.ba.io.org.br). O Edital pode ser solicitado, ainda, através do e-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br). Brumado-BA, em 11/11/2019. - Tel (77) 3441-8781.

DARLENE LIMA DOS SANTOS  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019**

OBJETO: Fornecimento e instalação de vidros com guarnições e divisórias para manutenção de escolas e secretaria de serviços públicos do município de Caetité - BA. DATA: 25/11/2019. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço global. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n -Prisco Viana - Caetité/BA. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min. Caetité-Ba, 07/11/2019.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas secretarias deste Município, no exercício de 2020. DATA: 26/11/2019 HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço por lote. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n -Prisco Viana - Caetité/BA. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

Caetité-BA, 7 de novembro de 2019.

SUZETE IZABEL PEREIRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019**

Objeto: contratação de serviços de consultoria especializada na ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS relativos à FASE 1 do PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA NA BACIA DO RIO CAMAÇARI, nos trechos de nominados de 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11 do Rio Camaçari e 13.3 do Rio Pedreiras. O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados a CONVOCACÃO para a Abertura do Envelope de Habilitação da empresa que obtiver a melhor pontuação técnica. (Maiores detalhes no relatório anexo no Portal de Compras do Município). Abertura: às 9:00 h do dia 14 de novembro de 2019. Local: auditório da Secretaria de Saúde/Educação - prédio "vermelho" - Centro Administrativo de Camaçari - Bahia. Publique-se no Portal de Compras do Município e D O E.

Camaçari, 8 de novembro de 2019

MANOEL ALVES CARNEIRO  
Presidente da Comissão  
Em exercício

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019**

Objeto: Contratação de empresa para reformas e melhorias das unidades de saúde (UPA - Unidade de Pronto Atendimento, Policlínica e UBS - Unidade Básica de Saúde) no Município de Camaçari-Ba. O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público, de posse da Documentação de Habilitação - realizou a análise criteriosa e minuciosa, cujo resultado fora empresas CLASSIFICADAS: 1º - RCI - Construção e Meio Ambiente Ltda e 2º - LN Construtora Ltda, por atenderem as exigências e regras editalícias. Estando ainda, DESCLASSIFICADAS as empresas CS Construções e Empreendimentos Ltda e Hayek Construtora Ltda por não atenderem de forma completa / satisfatória as exigências e regras editalícias - conforme relatório que se encontra disponível no portal de compras do Município.

Em 8 de novembro de 2019.

MANOEL ALVES CARNEIRO  
Presidente da Comissão  
Em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO CR 5003/2019**

A Prefeitura de Capim Grosso - Bahia, Através Do Fundo Municipal De Saúde De Capim Grosso - Funsauúde Homologa O Resultado Do Credenciamento Nº Cr 5003/2019, CujO Objeto É "Credenciamento Para Credenciamento Para Contratação De Pessoa Física E Jurídica Para A Prestação De Serviços Na Área Da Saúde Na Unidade De Pronto Atendimento - Upa, Conforme Critérios, Termos E Condições Estabelecidos No Edital E Nos Seus Anexos, Para Atender O Município De Capim Grosso - Ba", Credenciado: Adriana Conceição Borges, Cpf: 023.458.635-44 Valor: 172.080,00; Credenciado: Allan Nery Oliveira, Cpf: 047.906.955-73, Valor: 222.828,00; Credenciado: Fernando Pereira Garcia, Cpf: 526.778.001-44, Valor: 177.000,00; Credenciado: Edward Jose Ferreira Machado, Cpf: 083.474.314-00, Valor: 177.000,00; Credenciado: Sergio Ayala Souza Da





**CONTRATOS**

**CONTRATOS**

Contrato nº. 293/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Liz Serviços Online Ltda – CNPJ n.º 03.725.725/0001-35 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 044/2019 – Objeto: Contratação de empresa para cessão de uso de software destinado a atualização da legislação do município de Alagoins, compreendendo a consolidação do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo ao banco de dados com a Legislação de Municípios e Estados Brasileiros em um único ambiente e pesquisa. - Valor: R\$ 8.941,92 (Oito mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) - Data de Assinatura: 16/10/2019.

Contrato nº. 297/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Master Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalares Eireli – CNPJ n.º 09.655.612/0001-97 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 086/2019 – Objeto: Contratação de Empresa para manutenção corretiva e preventiva no ventilador mecânico de transporte de utilização do SAMU de Alagoins - Bahia - Valor: R\$ 1.450,00 ( Um mil e quatrocentos reais) - Data de Assinatura: 18/10/2019.